

153/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2

Proc. 56519L

MOCOCA, 28 de outubro de 1992.

Of. nº 868/92

1ª - 30-11-92

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
902	29/10/92	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente,

Em atenção aos preceitos Constitucionais, Lei Federal nº 4320 e Lei Orgânica dos Municípios, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetida à apreciação dessa Douta Câmara de Vereadores, a proposta orçamentária para o exercício de 1993.

A referida proposta orçamentária encontra-se com sua Receita e Despesa estimadas em Cr\$ 97.000.000.000,00 (noventa e sete bilhões de cruzeiros), com base em valores de julho/92.

1 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE EM 30-09-92.

A Dívida Flutuante compreende os Restos a Pagar, Depósitos, Débitos de Tesouraria e Contas a Fornecedores.

O Quadro abaixo demonstra a situação da referida Dívida em 30-09-92.

RESTOS A PAGAR	Diversos	Cr\$	31.983.574,18
DÉBITOS DA TESOURARIA	Diversos (-)		125.652.913,37
FORNECEDORES - Empenho no Exercício (a pagar)			5.923.094.811,38
T O T A L		Cr\$	6.080.731.298,93

SALDOS EXISTENTES EM 30-09-92

BANCOS CONTA MOVIMENTO	157.713.715,93	
BANCOS CONTA ESPECIAL	305.961.405,84	
TESOURARIA MUNICIPAL	125.652.913,37	Cr\$ 589.328.035,14
T O T A L		Cr\$ 5.491.403.263,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Fls. n.º 3
Proc. 56592

MOCOCA, 28 de outubro de 1992.

Of. nº 868/92

2 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna representa o registro dos compromissos a longo prazo, especialmente operações de crédito e ou financiamento de bens e serviços contraídos no País.

Abaixo demonstramos as contas por contratos:

- a) - **Caixa Econômica do Estado de São Paulo**, destinado a construir galerias e pavimentação - valor de operação Cr\$ 20,27 data do contrato - 31-05-79, prazo - 216 meses, Saldo Devedor Cr\$ 36.383.111,80.
- b) - **Banco do Brasil S/A - FDU** - Sistema Viário em Diversas ruas, vilas e bairros - valor da operação Cr\$ 7,42 data do contrato 07-03-77, prazo 150 meses, saldo Cr\$ 7.297.988,77. Este empréstimo foi reescalonado com vencimento para 19 de janeiro de 1995 em 35 prestações trimestrais - Cr\$ 30.092.274,80.
- c) - **Caixa Econômica do Estado de São Paulo**, destinado à Execução de água potável, esgotos sanitários e energia elétrica - Con- junto Gabriel do Ó - Valor de Operação Cr\$ 1,98 - data do contrato - 31-05-79, prazo 216 meses, saldo devedor Cr\$ 3.900.469,24.
- d) - **Banespa S/A** - Projeto Cura, destinado à construção de Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, águas pluviais, canalização de Córregos e Construção de Creches e Pré-Escolas, Valor da Operação - Cr\$ 238.020,99 - data do contrato 30-06-87, prazo 240 meses - saldo devedor Cr\$ 742.007.242,12.

3- DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE SETEMBRO DE 1992.

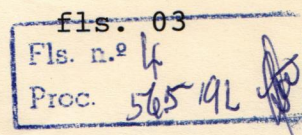
Saldo em 01-01-92	Cr\$	550.234.075,00
Receita Orçamentária	Cr\$	3.714.031.443,60
Receita Extraorçamentária	Cr\$	256.850.333,82
SOMA	Cr\$	4.521.115.852,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



MOCOCA, 28 de outubro de 1992.

Of. nº 868/92

Despesa Orçamentária	Cr\$	24.884.121.397,15
(-) Empenhos a Pagar	Cr\$	5.923.094.811,83
SOMA (Despesa Paga)	Cr\$	18.961.026.525,32
Despesa Extraorçamentária a pagar	Cr\$	120.248.449,04
Saldo Disponível em 30-09-92	Cr\$	589.328.035,14
(-) Empenhos a Pagar	Cr\$	5.923.094.811,83
Déficit	Cr\$ (-)	5.333.766.776,69
(-) RESTOS A PAGAR em 31-12-91		
Saldo de restos a pagar do exercício de		
1992	Cr\$	83.189.292,06
SALDO	Cr\$	5.416.956.068,75

4 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1993.

A proposta orçamentária para 1993, ' que ora estamos apresentando ao Legislativo foi estudada pelos setores competentes.

Ela contempla o atendimento das despesas correntes, de pessoal e de custeio, assim como prevê gastos com obras e imobilizações já encaminhadas a essa Câmara através do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, às quais esta Proposta Orçamentária se integra e complementa.

As obras previstas foram extraídas ' do Plano Plurianual, dando-se provisão para as que foram considera das prioritárias para execução no próximo exercício, de conformida de com instruções emanadas do Chefe do Executivo após ouvidas as entidades representativas da população e consultadas as assessorias.

As receitas previstas tiveram por ba se a distribuição histórica percentual dos últimos dez anos, somadas as verbas dos convênios de Municipalização da Saúde e Municipa lização da Educação, assim como o repasse destinado ao subsídio da Merenda Escolar, valores estes que, em cruzeiros e em percentuais, encontram-se no bojo da peça orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 04
Fls. n.º 5
Proc. 5659L

MOCOCA, 28 de outubro de 1992.

Of. nº 868/92

São estas as explicações que, complementarmente às já contidas no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, podemos oferecer à Nobre Edilidade Mocoquense, por esta Mensagem, através da qual encaminhamos para apreciação Legislativa, a Proposta Orçamentária, para o exercício de 1993 certos de que merecerá a acolhida e a unânime aprovação dos Senhores Vereadores.

Reiterando a Vossa Excelência e a todos os Dignos Membros que compõem essa Casa de Leis, os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

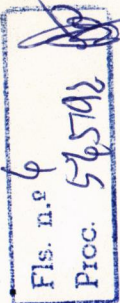
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO

A(s) Comissões de Finanças
e Orçamento

Data 04/11 / 19 92
[Assinatura]
Presidente



153/92
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROJETO DE LEI No. 163 DE outubro DE 1.992.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 1.993.

FRANCISCO JOSE VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de de 1.992, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$.97.000.000.000,00 noventa e sete bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo No. 02 da Lei no 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	86.380.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	12.843.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	5.060.000.000,00
1.6 - Receita de Serviços	6.136.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes	60.746.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.595.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.620.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	304.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	10.211.000.000,00
2.5 - Outras Receitas Capital	55.000.000,00
TOTAL	97.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	8.782.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	14.742.000.000,00
04 - Agricultura	68.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	110.000.000,00
08 - Educação e Cultura	26.748.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	12.676.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	555.000.000,00
13 - Saúde, Saneamento	23.656.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	3.500.000.000,00
16 - Transporte	6.163.000.000,00

TOTAL 97.000.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

12-30-11-92 - (acham +
- (acham +
Tadão.

12-04-11-92

Em sessão de 12 de 1992
Aprovado por 12
Discutido por 12

Em 12 de 1992
Sessão de 07 de 12
Aprovado
Discutido por 12
Presidente

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	8.782.000.000,00
07 - Administração	8.789.000.000,00
08 - Administração Financeira	5.961.000.000,00
14 - Produção Vegetal	68.000.000,00
30 - Segurança Pública	102.000.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	4.447.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	7.882.000.000,00
43 - Ensino Médio	2.137.000.000,00
44 - Ensino Superior	4.470.000.000,00
45 - Ensino Supletivo	34.000.000,00
46 - Educação Física e Desporto	1.855.000.000,00
47 - Assistência a Educandos	800.000.000,00
48 - Cultura	5.123.000.000,00
57 - Habitação	700.000.000,00
58 - Urbanismo	6.132.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	5.844.000.000,00
63 - Comércio	519.000.000,00
64 - Serviços Financeiros	36.000.000,00
75 - Saúde	23.656.000.000,00
81 - Assistência	850.000.000,00
82 - Previdência	2.350.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público	300.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	4.254.000.000,00
91 - Transporte Urbano	1.909.000.000,00

TOTAL 97.000.000.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	43.638.000.000,00
Despesas de Capital	53.362.000.000,00

TOTAL 97.000.000.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
1 - Câmara Municipal	8.782.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
2 - Gabinete do Prefeito e Dependência	3.150.000.000,00
3 - Departamento de Administração	1.761.000.000,00
4 - Departamento de Finanças	961.000.000,00
5 - Departamento de Educação e Cultura	25.772.000.000,00
6 - Departamento de Esporte e Turismo	2.371.000.000,00
7 - Departamento de Promoção Social e Habitação	1.684.000.000,00
8 - Departamento de Saúde	23.834.000.000,00
9 - Departamento de Obras e Viação	9.926.000.000,00
10 - Departamento de Serviços Urbanos	9.296.000.000,00
11 - Encargos Gerais do Município	9.463.000.000,00

TOTAL 97.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Art. 4o - O poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5o - Fica ainda, o Executivo autorizado a

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15 (quinze por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) - Atualizar mensalmente os saldos de cada dotação do orçamento da despesa, utilizando a seguinte fórmula :

Fator Acumulado da TR do mes

----- X Saldo da Dotacao = Dotacao Atualizada

Fator Acumulado da TR do mes anterior

c) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, de conformidade e nos termos do Art. 7o da Lei No 4.320/64.

d) - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

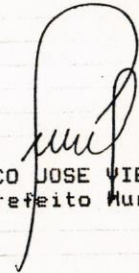
Art. 6o - As despesas orçamentárias do Poder Legislativo encontram-se orçadas em valores definitivos para o exercício de 1.993, conforme Resolução No 07 de 24 de Agosto de 1.992 da Mesa da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 7o - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA,

DE

DE 1.992.


FRANCISCO JOSE VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.992.

Recebimento para estudo e
parcer em 4/11/1992
com o prazo de 10 dias
vencível em 14/11/1992
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Yeraneas

DESIGNO N.º 1 A 99 NTE MATÉRIA O VENTADUR
com prazo de 10 dias vencível em 14/11/1992
Sala das Comissões em
4/11/1992
proveniente

Sem parecer por
decurso de prazo



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 565/92

ref.Of.535/92-CM.

Mococa, 15 de dezembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.144/92 - Projeto de Lei nº.153/92.

AUTÓGRAFO Nº.145/92 - Projeto de Lei nº.159/92.

AUTÓGRAFO Nº.146/92 - Projeto de Lei nº.160/92.

(autoria do Vereador Nelson Espanha)

AUTÓGRAFO Nº.147/92 - Projeto de Lei nº.161/92.

(autoria do Vereador Nelson Espanha)

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de consideção e apreço.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente.

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

Mococa.